



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
RESERVA EXTRATIVISTA IPAÚ-ANILZINHO

Rua Salto Santiago, s/n.º (Prédio do Núcleo Tecnológico do IFPA), - Bairro Vila Permanente - Tucuruí - CEP 68464-000

Telefone: (91) 3366-2376 / (94) 3778-4438

RESULTADO DOS RECURSOS -ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR EDITAL 01/2023 GSA - RESEX IPAÚ-ANILZINHO

RESULTADO DOS RECURSOS -ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR EDITAL 01/2023 GSA - RESEX IPAÚ-ANILZINHO

Aos 18 dias do mês dezembro do ano 2023, as 11 horas, reuniram-se de modo online os servidores públicos: Ana Cristyna Reis Lacerda - Mat. 1441223 , Raimundo Darley Figueiredo da Silva - Mat. 3304704 e Lucas Rodrigues Bueno Godinho - Mat. 3359846, integrantes da Comissão Local de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATAs/RESEX Ipaú-Anilzinho, designados pela Portaria 3655, de 25 de outubro de 2023 (Doc. SEI. 16599440). Na ocasião, tratou-se da análise dos recursos interpostos ao resultado preliminar da análise curricular do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais/RESEX Ipaú-Anilzinho.

Na ocasião, houve as seguintes deliberações:

1. ANALISAR o(s) recurso(s) dos seguintes candidatos:

Candidato: MANOEL MACHADO RODRIGUES FILHO

CPF: ***.591.532-**

Recurso: Considerar/acrescentar para fins de cômputo na nota final do candidato, a pontuação 10 atribuída aos participantes do processo seletivo que comprovam ter realizado atividades de participação em trabalho de Experiência como entrevistador e/ou coordenador de campo em cadastramentos e diagnósticos socioeconômicos de famílias realizados pelo ICMBio, bem como em censos populacionais em geral realizados por outros órgãos, o que elevaria a nota final do candidato que assina o presente recurso

Situação: INDEFERIDO

Justificativa: O Candidato solicitou, na data de 13/12/2023, inclusão de certificado referente ao serviço de entrevistador de famílias na RESEX Ipaú-Anilzinho no ano de 2013. Durante o período de vigência das inscrições do processo seletivo, o candidato entrou em contato com a equipe gestora da RESEX Ipaú-Anilzinho. No entanto, tal comprovação não foi encontrada nos arquivos físicos da unidade e nem em processo SEI, documento que comprovasse a experiência do candidato na referida atividade.

Vale ressaltar que o edital do processo seletivo simplificado traz os tipos de documentos que são aceitos para a comprovação da experiência em cada critério. Especificamente no critério "Experiência como entrevistador e/ou coordenador de campo em cadastramentos e diagnósticos socioeconômicos de famílias realizados pelo ICMBio, bem como em censos populacionais em geral realizados por outros órgãos" são documentos válidos para comprovação contrato ou Ordem de compra local – OCL. Nesse sentido, a matéria disponível em site do ICMBIO sobre curso relacionado ao cadastramento não se configura como comprovante de experiência válido para pontuação no referido processo seletivo. Nesse aspecto, é válido ressaltar que a matéria versa sobre realização de treinamento para o cadastro, sem apresentar, no entanto, o período de realização e/ou carga horária do evento, nem o período em que o requerente realizou a atividade de cadastro, o impossibilitou a emissão de certificado/declaração da atividade.

Após o prazo de apresentação dos documentos comprobatórios de experiência, o candidato apresentou declaração de que participou da atividade de Levantamento de Famílias Beneficiárias da RESEX Ipaú-Anilzinho, na condição de Entrevistador, conforme Ordem de Compra Local - OCL nº 330/PNUD, no período de 01 a 15 de dezembro de 2013. Conforme explicado anteriormente, cada critério traz no edital a forma de comprovação aceita no processo seletivo simplificado. E no caso específico, os documentos aceitos são cópia de contrato ou cópia de ordem de compra local –OCL, ou seja, não são aceitas declarações de participação, declaração do Órgão ou Instituição, conforme especificados nos demais critérios de pontuação. Como se trata de uma OCL vinculada ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, caberia ao candidato buscar a comprovação de experiência junto ao referido organismo internacional.

Assim, considerando o exposto, a comissão local do Processo Seletivo de ATAS GSA/RESEX Ipaú-Anilzinho resolve INDEFERIR o pedido.

Candidato: RONALDO CARVALHO SACRAMENTO

CPF: ***.492.602-**

Recurso: Venho através deste justificar que na declaração apresentada sobre atividade de amostragem e coletas de dados do protocolo complementar da castanha-da-Amazônia do programa de monitoramento da biodiversidade, este que também envolveu entrevista sobre produção e manejo da castanha, e entrevista de organização social, custo e venda. Por ser expressão da verdade, é que venho justificar a pontuação referida a esta declaração, pois foi pontuado 2,00 pontos, em vez de ser pontuado 10 pontos.

Situação: INDEFERIDO

Justificativa: O candidato solicitou reconsideração em análise de pontuação por atividade de amostragem e coletas de dados do protocolo complementar da castanha-da-Amazônia do programa de monitoramento da biodiversidade para o equivalente à pontuação no item “Experiência como entrevistador e/ou coordenador de campo em cadastramentos e diagnósticos socioeconômicos de famílias realizados pelo ICMBio”. No entanto a atividade mencionada na declaração apresenta período de 2 dias, enquanto o item “Experiência como entrevistador e/ou coordenador de campo em cadastramentos e diagnósticos socioeconômicos de famílias realizados pelo ICMBio” requer que atividade realizada possua período mínimo de 15 dias. Assim, a comissão do Processo Seletivo de ATAS GSA/RESEX Ipaú-Anilzinho resolve INDEFERIR o pedido.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.





Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Bueno Godinho, Analista Ambiental**, em 18/12/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Darley Figueiredo da Silva, Chefe**, em 18/12/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17323252** e o código CRC **3A6ECEBE**.
